



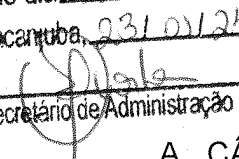
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.145/2024

De 23 de janeiro de 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar o Hospital São Vicente de Paulo de Piracanjuba, e dá outras providências”.

Certifico que na data 23/01/24,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Decreto nº 2.145
do dia 23/01/24
Piracanjuba, 23/01/24

Secretário de Administração

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS,
APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital São Vicente de Paulo de Piracanjuba, entidade filantrópica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.201/0001-17.

Parágrafo Único – A subvenção tem a finalidade de contribuir para o funcionamento/custeio do Hospital São Vicente de Paulo de Piracanjuba, com o interesse social em atender a população piracanjubense, cooperando com a melhoria no fluxo de procura de atendimento no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, obtendo assim, melhor qualidade no serviço prestado a população.

Art. 2º - Para consecução do repasse, o Município de Piracanjuba fica autorizado a transferir, em parcela única, recurso financeiro destinado a execução de custeio das ações e serviços de saúde, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§1º - O total de recursos repassados, nos termos desta Lei, deve ser aplicado pela entidade recebedora, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, para a execução de custeio das ações e serviços de saúde.

§2º - A entidade prestará contas ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba dos recursos autorizados no caput deste artigo, observadas as regras dispostas na Legislação Federal e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas, a ser apresentado após 90 (noventa) dias do cumprimento do Cronograma de Execução que consta o Plano de Trabalho.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Art. 3º - A despesa decorrente do previsto nesta Lei, ocorrerá por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração